

Assinatura Acordo de Cooperação Técnica com Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG)

Belo Horizonte, 19 de março de 2019
Ministro Dias Toffoli

Em 2015, o Supremo Tribunal Federal, na ADPF 347, reconheceu que o sistema prisional brasileiro atravessa um “estado de coisas inconstitucional”.

Nesse julgamento paradigmático, apontou-se a “existência de um quadro de violação massiva, generalizada e sistêmica de direitos fundamentais de um conjunto de pessoas em situação de privação da liberdade, causado pela omissão das autoridades no cumprimento de suas obrigações de garantia de direitos”.

Entre os vários fatos e constatações que levaram a essa conclusão, sobressaiu-se a **taxa de ocupação média das unidades prisionais brasileira**, que naquela altura já se aproximava de 200%, ou seja, há dois presos para cada vaga disponível.

Forçoso convir que, nessas condições, são muito escassas a oferta e difíceis de implementar iniciativas de educação e trabalho em favor da população prisional. Números do DEPEN comprovam que apenas 12% dos presos têm acesso a atividades educacionais e 15% ao trabalho.

O desperdício de recursos (tempo e dinheiro) que poderiam ser empregados para “mudar a trajetória de vida” dessas pessoas é alarmante.

Por outro lado, o superencarceramento que se projetou no Brasil nas últimas décadas, multiplicando por sete o quantitativo de pessoas *intra muros* desde os anos 90, tampouco levou ao maior respaldo da segurança pública. Pelo contrário, aumentou a sensação de insegurança e o reconhecimento dos cárceres como “escolas do crime”.

Esta grave situação – que já levou o Brasil a reiteradas condenações por cortes internacionais – não tende, naturalmente, a arrefecer.

De fato, considerando a taxa de crescimento da população prisional de 7% ao ano, vislumbra-se, em curto prazo, em nada sendo feito, um colapso completo do sistema prisional brasileiro.

A garantia de segurança pessoal, física e psíquica das pessoas privadas de liberdade constitui dever estatal. Esse dever possui amplo lastro não apenas no ordenamento nacional, como também em fontes normativas internacionais ratificadas pelo Brasil.

Mais que isso: o Estado deve “interferir” no destino e na qualificação dessas pessoas, devendo assumir a obrigação de “fomentar” novos horizontes para todo esse público.

O Conselho Nacional de Justiça está atento à necessidade de uma intervenção estrutural sobre esse contexto tão adverso. Estamos determinados a adotar medidas com estatura suficiente e necessária para fazer jus ao tamanho do problema.

Um conjunto de ações, já em curso e desencadeadas pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, está sendo tomado para enfrentar os graves desarranjos do sistema prisional.

Entre essas iniciativas, destaco a expansão e fortalecimento das audiências de custódia; a informatização de toda a execução penal do país, que estará integralmente concentrada no SEEU – Sistema Único de Execução Unificado; a qualificação do sistema prisional e do sistema de medidas socioeducativas, inclusive com políticas de fomento ao trabalho e assistência para pessoas presas e egressas do sistema prisional; o fomento às ações necessárias à garantia dos diversos direitos das pessoas privadas de liberdade e; especialmente, a adoção de estratégias capazes de garantir, de forma responsável e sem descuidar das regras atinentes ao direito penal e processual pátrio, a redução da superpopulação e superlotação prisional.

É nesse contexto, imbuídos desse espírito de transformação, que assinamos hoje este Acordo de Cooperação com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Nós – e aqui não falo como presidente do Conselho Nacional de Justiça, mas sim falo como cada um de vocês, como cidadãos livres que somos e que se encontra do lado de cá das grades, em liberdade –, nós costumamos considerar os altos índices de reincidência das pessoas que saem das prisões a um problema de caráter.

Dizemos que as pessoas cometem crimes por escolha própria, por serem “bandidas por sua própria natureza”, e concluímos que não adianta investir recursos na prisão, pois seria o mesmo que jogar dinheiro fora.

Experiências como as APACs são a prova derradeira de que esse raciocínio está mais do que equivocado.

Quando se acredita nas pessoas, quando se investe em sua capacidade de transformação, apoiando-as a reconstruir suas trajetórias, os resultados que podemos alcançar são incríveis. Ao se investir, efetivamente, em oportunidades de trabalho e estudo, apostando possa esse investimento ocorrer em um ambiente salubre e digno, as taxas de reincidência praticamente desaparecem.

Tal como assentado na ADP 347, no sistema prisional tradicional a regra é a violação de direitos. Em muitos casos, o Estado não detém (porque perdeu mesmo o) controle sobre a gestão interna do cotidiano dos presos.

Seja por falta de profissionais (agentes penitenciários, equipe técnica, entre outros), seja pela infraestrutura física precária, seja pelo inaceitável quadro de superlotação, é bastante comum que facções ou outros grupos de presos dominem as prisões. Em outros casos, quando o Estado detém controle sobre as unidades prisionais, esse controle normalmente é exercido de forma absolutamente ilegal, com práticas repressivas, mantendo as pessoas por 22, 23 ou até 24 horas trancadas dentro das celas, sem atividades de educação ou trabalho, com uso excessivo e desproporcional da violência, até mesmo com práticas de tortura.

O grande diferencial das APACs é justamente esse: não são grupos criminosos que mandam nas unidades e, ao mesmo tempo, o Estado não abusa da repressão como “método” de gestão penitenciária. Muito pelo contrário: é a partir do respeito, da autoresponsabilização das pessoas privadas de liberdade, que as rotinas são estabelecidas. É confiando nas pessoas, tornando-as parte de seu processo de ressocialização, que se conquista o ser humano e a partir daí se busca a autonomização de sua trajetória de vida.

Não estamos falando de sonhos distantes, de ideais teóricos e despidos de concretude. As experiências estão aqui, vêm das Minas Gerais, demonstrando que é possível fazer diferente e muito melhor.

É por essa razão que viemos a Belo Horizonte, para reconhecer e, a partir de hoje, passar a difundir, a expertise dessa metodologia “APAC”, certos de que, com essa parceria, poderemos multiplicar as boas iniciativas que vêm do Tribunal de Justiça de Minas Gerais em todo o território nacional.

É pelo esforço conjunto das instituições, com o compromisso real de transformação da realidade, que somos capazes de estabelecer novas referências a execução de penas em nosso país.

A metodologia APAC é, sim, uma forma diferenciada e eficiente de aplicar penas e gerir unidades prisionais, com respeito e garantia à dignidade da pessoa humana.

Faço, contudo, um importante alerta. Algo que não podemos esquecer, sob o risco de perder de vista o tamanho do desafio que temos pela frente.

É essencial lembrarmos que iniciativa alguma de humanização das prisões, inclusive por meio das APACs, é possível de ser multiplicada, alcançando de fato parte significativa da população prisional brasileira, se seguirmos no caminho do encarceramento excessivo e irresponsável, que nos trouxe a esse cenário de absoluta desolação.

Sem garantir a redução da superpopulação e superlotação prisional é impossível garantir tratamento digno às pessoas que, hoje, vivem em situação de privação de liberdade.

Como se vê, a existência de uma população prisional razoável é requisito para que modelos humanizados de gestão prisional – a exemplo das APACs – deixem de ser iniciativas isoladas e passem a gerar impactos sistêmicos, que é nosso objetivo final.

APACs, com razão, não trabalham com superlotação.

A proporção adequada entre o número de vagas e o número de internos é premissa indispensável para que sua metodologia cumpra corretamente seu propósito. Devemos nos inspirar nessa lição, nos resultados positivos que dela advêm, para levar a mesma regra a todo o sistema prisional brasileiro.

Guiados pelos bons exemplos, chegaremos mais longe.

Essa é “a luz no fim do túnel”, a qual hoje tratamos de alardear.

Meu muito obrigado a todos e a todas, especialmente aos juízes e servidores deste Tribunal, sempre na vanguarda do país!